



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PROJETO DE LEI Nº. 2.491/24.

IBARAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

VOTOS A FAVOR	05
VOTOS CONTRA	00
EM BRANCO	18
ABSENTES	03
TOTAL	124
Tainã Luiz Forgerini	
Presidente	

ESTABELECE OS ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REMUNERATÓRIO DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. É concedido revisão geral anual de que trata o art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre o Padrão Básico de Vencimento de todos os cargos, cargos em comissão, funções gratificadas, subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, proventos e complementações de aposentadoria e pensões do Município a partir do mês de Janeiro de 2024.


Art.2º. É concedido aumento remuneratório no percentual de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) sobre o Padrão Básico de Vencimento de todos os cargos, cargos em comissão, funções gratificadas, proventos e complementações de aposentadoria e pensões do Município, a partir do mês de Janeiro de 2024.

Art.3º. Com a revisão geral anual e o aumento remuneratório concedidos nos artigos anteriores, o valor do Padrão de Referência do Município, fixado na Lei Municipal 1.400/09, de 16-01-09, passa a ser de R\$ 1.011,13 (um mil, onze reais e treze centavos).

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezessete dias do mês de Janeiro de 2024.

  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR:  
TAINÃ LUIZ FORGERINI  
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
IBARAMA-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*Centro Administrativo Gervásio Dal Ri*

Ibarama, 17 de Janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Venho pelo presente levar a consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 2.491/24 que: "ESTABELECE OS ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REMUNERATÓRIO DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JUSTIFICATIVA**

Almeja o Poder Executivo, com o envio deste projeto à elevada consideração deste Colegiado Poder, conceder revisão geral anual e aumento remuneratório a todos os Servidores Públicos que compõe a Administração Municipal.

Com o presente reajuste visamos recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração dos Servidores, bem como, elevar ao menos em parte o poder aquisitivo destes. Adotamos o IPCA-IBGE como índice oficial para calcular as perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de Janeiro de 2023 e o mês de Dezembro de 2023, que acumulado apresentou o índice de 4,62%.

Deste modo, será concedida revisão geral anual de 4,62% para todos os Servidores ativos, inativos e subsídios e, aumento remuneratório de 1,38% para todos os Servidores ativos e inativos da Administração Municipal. Esta proposição de reajuste guarda harmonia com a capacidade financeira do erário municipal, sendo compatível com o endividamento possível, bem como atende aos anseios dos nossos servidores.

Diante do exposto, contamos com o apoio desse Egrégio Legislativo e aproveitamos para manifestar nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL